



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1480 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

**Altera valor estipulado no artigo 1º da
Lei nº 1006 de 27 de novembro de 2003,
referentes à Hora Máquina - Trator**

IONE ANDRADE GOULART, PREFEITA MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei 1006 de 27 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes preços públicos, para serviços prestados com máquinas da Prefeitura Municipal a particulares:

Serviços com:	Valor Hora
(...)	(...)
b) Trator Agrícola	R\$ 30,00 (trinta reais),
incluindo neste valor a despesa com óleo diesel, para até oito horas por safra (semestral), para cada produtor rural.	

Parágrafo único - Após oito horas será cobrado o valor normal por hora trabalhada.

(...)	(...)
-------	-------

Art. 2º - Os demais artigos permanecem sem alterações.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, Itacurubi, 06 de Outubro de 2010.

Ione Andrade Goulart
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

Luciano Fortes
Secretário da Fazenda e Administração